

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.**

EM 10/01/2019

CNPJ 06.989.697/0001-51

NIRE 29202723351

Por este instrumento particular **CMSG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Rua Hélio Pradines, 1.051 – Bairro Ponta Verde, CEP 57.035.220, com atos constitutivos arquivados na JUCEAL sob nº 27200356138 de 03.05.2004, inscrita no CNPJ sob nº 42.015.578/0001-61, representada pelo sócio administrador **MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de maio de 1966, em Salvador/BA., administrador, portador da cédula de identidade nº 3.041.758 97, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 354.179.515-87, residente e domiciliado à Rua Jatobá, 176, Horto Florestal, Salvador/BA., CEP 40295-080 e **GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de agosto de 1974 em Salvador/BA., engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05172005 11 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.726.665-53, residente e domiciliado à Rua do Jacarandá, 196, Horto Florestal, Salvador/BA., CEP 40295-090, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada AMPLA ENGENHARIA LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia na Rua Professor Rômulo Almeida, 38 , Térreo, Lojas A1/B1, bairro Acupe de Brotas, CEP 40290-030, com atos constitutivos arquivados na JUCEB sob o nº 29202723351 em 14/09/2004, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – SEDE

A sociedade passa a exercer sus atividades na AVENIDA OCEÂNICA, 3975, EDIFÍCIO ENSEADA EMPRESARIAL, SALA 302, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950-000.

II – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- a) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- c) 4299-5/01 - Construção de instalações esportiva e recreativas;
- d) 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- e) 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- f) 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- g) 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

Em decorrência das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351**

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA ENGENHARIA
LTDA., CNPJ 06.989.697/0001-51, NIRE 29202723351**

Por este instrumento particular **CMSG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Rua Hélio Pradines, 1.051 – Bairro Ponta Verde, CEP 57.035.220, com atos constitutivos arquivados na JUCEAL sob nº 27200356138 de 03.05.2004, inscrita no CNPJ sob nº 42.015.578/0001-61, representada pelo sócio administrador **MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de maio de 1966, em Salvador/BA., administrador, portador da cédula de identidade nº 3.041.758 97, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 354.179.515-87, residente e domiciliado à Rua Jatobá, 176, Horto Florestal, Salvador/BA., CEP 40295-080 e **GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de agosto de 1974 em Salvador/BA., engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05172005 11 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.726.665-53, residente e domiciliado à Rua do Jacarandá, 196, Horto Florestal, Salvador/BA., CEP 40295-090, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada AMPLA ENGENHARIA LTDA., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia na Avenida Oceânica, 3975. Enseada Empresarial, sala 302, Rio Vermelho, Salvador, Ba., CEP 41950-000, com atos constitutivos arquivados na JUCEB sob o nº 29202723351 em 14/09/2004, resolvem, de comum acordo, consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira: A Sociedade terá a denominação social de **AMPLA ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, 3975. Enseada Empresarial, sala 302, Rio Vermelho, Salvador, Ba., CEP 41950-000.

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351**

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios ou representantes em qualquer localidade do País ou mesmo do exterior.

Parágrafo Segundo: O tipo jurídico da sociedade é sociedade empresária Ltda, na forma dos arts. 982 e 1.052 do Código Civil.

OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula Terceira: - A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- c) 4299-5/01 - Construção de instalações esportiva e recreativas;
- d) 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- e) 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- f) 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- g) 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

Cláusula Quarta: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Quinta: - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quant. Quotas	R\$
CMSG Empreendimentos e Participações Ltda.	50.000	50.000,00
Gustavo Barretto de Araújo Sarmiento	450.000	450.000,00
Total	500.000	500.000,00

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sexta: Nos termos do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Cláusula Sétima: As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, através do envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios poderão, ainda, ser convocadas nas hipóteses previstas no artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo segundo do artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

continua



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351**

Parágrafo Quinto: Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas Atas, no Livro de Registro de Atas de Reunião de Sócios, que deverão estar devidamente assinadas pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.

Parágrafo Sexto: Nos 20 (vinte) dias subseqüentes à realização da reunião de sócios, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de reunião de sócios autenticada pelo administrador ou pela mesa.

Cláusula Oitava: As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradora(o,es,s), quando for o caso; e,
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Terceiro: As seguintes matérias somente poderão ser implementadas mediante aprovação de todos os sócios representando a totalidade do capital social, não incidindo o disposto no artigo 1.077 do Código Civil:

- a) alteração do objeto social, bem como toda e qualquer outra matéria que possa por em risco a realização do objeto da sociedade;
- b) a incorporação da sociedade por outra, sua cisão, fusão, dissolução ou a redução de seu capital social;
- c) alterar participações societárias de cada sócio, tais como direitos políticos ou patrimoniais de qualquer espécie;
- d) a contratação, pela sociedade, de empréstimos ou financiamentos;
- e) a liquidação da sociedade;

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351**

Cláusula Nona: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima: A administração será exercida pelo sócio **GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, isento de caução, já qualificado, cabendo-lhes a prática de todos os atos de administração da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, para todos os fins e efeitos de direito, devendo permanecer em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído(s) a qualquer tempo por deliberação dos sócios representando, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O administrador, poderá constituir a qualquer tempo, em nome da sociedade, procuradores "Ad Negotia" ou "Ad Judicia".

Parágrafo Segundo: Todas as procurações conferidas em nome da sociedade, exceção feita às que conferem poderes "Ad Judicia" e das irrevogáveis, caducam automaticamente no dia 31 de dezembro de cada ano, para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os instrumentos de nomeação devem consignar em contexto, expressamente, este tempo de vigência.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pro labore", nos valores que entre si convencionarem como remuneração de sua função, valores estes que serão levados à conta de despesas administrativas.

Cláusula Décima Primeira: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administrador(es), procurador(es) ou funcionário(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias, concedidos em favor de terceiros.

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.**

EM 10/01/2019

CNPJ 06.989.697/0001-51

NIRE 29202723351

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula Décima Segunda: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Cláusula Décima Terceira: Os lucros líquidos terão destinação que lhes for determinada pelos sócios, representando a totalidade do capital social, garantindo a todos os sócios a aplicação proporcional da sua distribuição, devendo, para tanto, ser observado o disposto no parágrafo desta cláusula.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem como prejuízo do capital ou do objeto social.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Quarta: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, sua participação no capital social, sem a prévia e expressa anuência por escrito de todos os demais sócios.

DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Observado o disposto na cláusula oitava, parágrafo terceiro, alínea "b" do presente contrato social, e havendo dissolução ou liquidação da sociedade, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.033 ou 1.102 e seguintes do Código Civil, respectivamente, devendo, os haveres da sociedade, serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Sexta: Não ocorrerá a dissolução da sociedade na hipótese de interdição, falecimento ou exclusão de quaisquer sócios pessoas físicas, bem como na hipótese de falência, liquidação, dissolução ou exclusão das sócias pessoas jurídicas.

continua

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA
ENGENHARIA LTDA.**

EM 10/01/2019

CNPJ 06.989.697/0001-51

NIRE 29202723351

Parágrafo Único: Havendo interdição, tutela, curatela, morte ou exclusão de sócio pessoa física, observadas as formalidades legais peculiares a cada situação, no caso de inclusão de herdeiros ou sucessores, deverá ser observado o disposto no artigo 1060 do Código Civil, sendo obrigatório para inclusão como administrador(es), a aprovação da totalidade do capital social; e no caso de exclusão do(s) sócio(s), a apuração dos haveres e pagamentos ocorrerá após a liquidação de todas as obrigações da sociedade.

Cláusula Décima Sétima: Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo Único: Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 1.030 do Código Civil, o sócio falido será excluído da sociedade, de pleno direito, sendo seus haveres apurados na forma prevista em lei.

Cláusula Décima Oitava: Sendo resolvida a sociedade em relação a um sócio, por incidência do disposto no artigo 1.026 e parágrafo único, do Código Civil, os valores devidos ao credor deste sócio serão apurados e depositados em juízo, após a liquidação das obrigações da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Aplica-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

FORO

Cláusula Vigésima: Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Primeira: Os administradores e os representantes das sócias pessoas jurídicas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a
continua

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMPLA ENGENHARIA LTDA.
EM 10/01/2019
CNPJ 06.989.697/0001-51
NIRE 29202723351

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Segunda: Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em uma única via, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de janeiro de 2019.

6º OFÍCIO

CMSG-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.

Marcelo Barretto de Araújo Sarmiento

6º OFÍCIO

GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO

6º OFÍCIO Testemunhas:

6º OFÍCIO Ubirajara Antônio Bastos do Amaral
CI: 986.143-SSP/BA
Carlos Alberto Pereira de Oliveira
CI: 1.575.168-SSP/BA

Salvo de A
Tribunal de Justiça
Ato Notarial
1606.AD683320-6
1606.AD683318-4
1606.AD683317-6
6º OFÍCIO
Leonardo Ortins
Escritório

Res Arl Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 46.157-380
Tel: (71) 3014-5700
E-mail: faleconosco@ivantsevarcia.aot.br - Site: www.ivantsevarcia.aot.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[22pFy11]-GUSTAVO BARRETTO DE ARAUJO SARMENTO. [22pFy11]-UBIRAJARA ANTONIO BASTOS DO AMARAL.
Salvador, 16 de janeiro de 2019.
Em Teste: da verdade.
LEONARDO ORTINS DE FREITAS FIORAVANTI - ESCRIVENTE
Emol. R\$4,12 - Tx Fisc: R\$4,48 - Total: R\$8,60

Res Arl Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 46.157-380
Tel: (71) 3014-5700
E-mail: faleconosco@ivantsevarcia.aot.br - Site: www.ivantsevarcia.aot.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[22pFy11]-CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA. [22pFy11]-MARCELO BARRETTO DE ARAUJO SARMENTO.
Salvador, 16 de janeiro de 2019.
Em Teste: da verdade.
LEONARDO ORTINS DE FREITAS FIORAVANTI - ESCRIVENTE
Emol. R\$4,12 - Tx Fisc: R\$4,48 - Total: R\$8,60

Certifico o Registro sob o nº 97832909 em 13/02/2019

Protocolo 197503527 de 18/01/2019

Nome da empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA NIRE 29202723351

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72916630609173

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

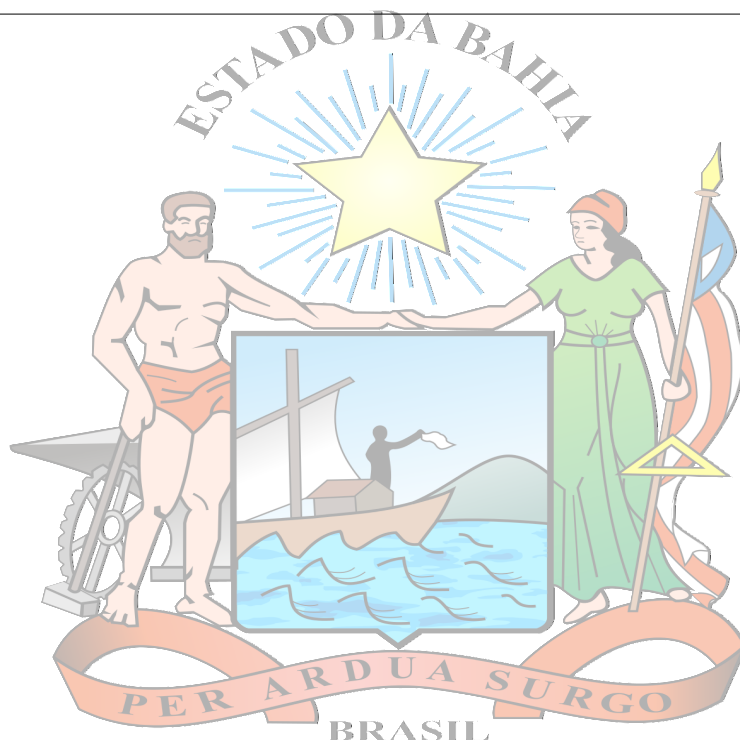
NOME DA EMPRESA	AMPLA ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	197503527 - 18/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202723351
CNPJ 06.989.697/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97832909



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97832909 em 13/02/2019

Protocolo 197503527 de 18/01/2019

Nome da empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA NIRE 29202723351

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72916630609173

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

13/02/2019